



LEI N° 1.502, 15 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DO ALTO ALEGRE NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Alto Alegre, Distrito de Queimadas nesta Cidade, na forma que se apresentam nos artigos seguintes desta Lei.

Art. 2º Fica denominada de **Rua FRANCISCO FALCÃO DE LIMA** a via pública que se inicia na Rua Manoel Feliciano da Silva vizinho a Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Nogueira por toda sua extensão no Alto Alegre, Distrito de Queimadas.

Art. 3º Fica denominada de **Rua LUIZ GADELHA DA SILVA** a via pública que se inicia na Rua Manoel Feliciano da Silva e termina na Rua Francisco Falção de Lima no Alto Alegre, Distrito de Queimadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE